

LEI Nº 328/98

AUTORIZA PRORROGAÇÃO
DE CONTRATO DE
TRABALHO DE
PROFESSORES, ASSISTENTES
DE ENSINO FUNDAMENTAL I
E ASSISTENTES DE ENSINO
FUNDAMENTAL II E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LONGINO DA CUNHA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar até 31 de dezembro de 1998 o contrato de trabalho, por tempo determinado, dos Professores, Assistentes de Ensino Municipal I e Assistentes de Ensino Municipal II do Ensino Fundamental, contratados sobre a égide da Lei Municipal n.º 282 de 16 de outubro de 1997 e suas alterações posteriores.
- Art.2º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.
- Art.3º- Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 28 DE AGOSTO DE 1998

Longino da Cunha
Prefeito Municipal